

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO III

VENTANIA, 05 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 493



PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

DECRETO Nº 023, DE 5 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMISSÃO TÉCNICA PARA ESTUDOS E ATUALIZAÇÕES PERMANENTES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CTPDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de VENTANIA, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no art. 90, inciso I, alínea “h”, da Lei Orgânica do Município, e, Considerando a determinação legal para revisão e atualização do Plano Diretor estabelecida no artigo 42-A do Estatuto da Cidade, Lei Nacional das Cidades e Ministério das Cidades, dentre outras;

Considerando que o Plano Diretor é instrumento básico da Política de Desenvolvimento e Expansão Urbana, sendo integrante do processo de Planejamento Municipal;

Considerando a gestão democrática por meio de participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos para fins de desenvolvimento urbano e rural;

Considerando que a revisão do atual Plano Diretor Municipal, ocorrerá de forma participativa, e visando implantar grandes alterações sobre o ora vigente, através da implantação da participação popular nas discussões de Políticas Públicas, elaboração e implantação das ações do Poder Público visando a melhoria ambiental e da qualidade de vida da população;

Considerando a necessidade de implantar inovações nas Políticas de Desenvolvimento Sustentável para o Município de Ventania;

RESOLVE:

Art. 1º - Reformular e reafirmar atribuições à **COMISSÃO TÉCNICA PARA ESTUDOS E ATUALIZAÇÕES PERMANENTES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CTPDM**.

Art. 2º - A Comissão Técnica para Estudos e Atualizações Permanentes do Plano Diretor Municipal terá as seguintes atribuições:

I - Conduzir o processo de revisão do Plano Diretor de Ventania em conformidade com a Resolução nº 25 de 18 de março de 2005, do Conselho de Cidades, garantindo ampla participação.

II - Garantir a participação efetiva do município e suas propostas junto a todos os órgãos seja na esfera Estadual ou Federal.

Art. 3º - O Plano Diretor deverá manter a equiparação técnica entre si, em cumprimento a Lei Complementar Estadual e o Estatuto das Cidades:

I - 01 (um) Coordenador (a);

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços;

VIII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IX - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Art. 4º - O Coordenador será, **IEDO JOSE STIMAMIGLIO**, brasileiro, casado – RG nº 1.214.706-6/PR, inscrito no CPF nº 275.759.779-53.

Art. 5º - Os demais membros que compõem a equipe serão as seguintes pessoas:

a) Como representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família, a senhora: Aline de Biassio, Secretária Municipal de Ação Social e Assuntos da Família - RG nº 12.541.546-9, inscrita no CPF nº 085.722.399-28.

b) Como representante da Secretaria Municipal de Saúde o senhor: Marcelo Bahnert de Camargo, Secretário Municipal de Saúde - RG nº 6.060.794-0, inscrito no CPF nº 017.355.739-22.

c) Como representante da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, o senhor: Aguinaldo Pupo Ferreira, Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras - RG nº 8.381.322-9, inscrito no CPF nº 045.921.869-74.

d) Como representante da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a senhora: Camila Bittencourt Bueno, Secretária Municipal de Recursos Humanos - RG nº 10.078.380-0, inscrita no CPF nº 074.084.029-00.

e) Como representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o senhor: Luiz Elias Marcondes Pinheiro, Secretário Municipal de Administração e Planejamento - RG nº 9.351.546-3, inscrito no CPF nº 074.569.249-45.

f) Como representante da Secretaria Municipal de Educação, o senhor: José Carlos Costa dos Santos, Secretário Municipal de Educação - RG nº 10.050.455-3, inscrito no CPF nº 073.079.359-10.

g) Como representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Serviços Viários o senhor: Juez de Oliveira Rosa, Secretário Municipal de Trânsito e Serviços Viários - RG nº 5.250.729-4, inscrito no CPF nº 975.779.879-72.

h) Como representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a senhora: Vilmaria Ferreira de Oliveira, Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária, RG nº 12.550.132-0, inscrita no CPF nº 084.036.729-68.

i) Como representante da Secretaria Municipal de Finanças, a senhora: Valeria Aparecida Sabatowitch, Secretária Municipal de Finanças, RG nº 4.4078.277-7, inscrita no CPF nº 739.069.729-68.

j) Como representante da Secretaria Municipal de Sub-Prefeitura, o senhor: Eric Biassio, Secretário Municipal de Sub – Prefeitura, RG nº 13.559.789-9, inscrito no CPF nº 122.234.489-09.

k) Como representante da Secretaria Municipal de Esportes, o senhor: Julio Cezar Moreira Sampaio, Secretário Municipal de Esportes, RG nº 7.354.275-8, inscrito no CPF nº 029.897.479-74.

l) Como representante da Secretaria Municipal de Arrecadação e Fiscalização, o senhor: Ivan Pereira Martins, Secretário Municipal de Arrecadação e Fiscalização, RG nº 6.838.851-1, inscrito no CPF nº 029.886.939-00.

m) Como representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o senhor: José Ricardo Bonin, Secretário Municipal de Meio Ambiente, RG nº 9.154.810-0, inscrito no CPF nº 047.152;679-77.

Art. 6º - A jornada desenvolvida pelos servidores públicos municipais para a Revisão do Plano Diretor será considerada como efetivamente trabalhada para fins de apuração da frequência pelo setor de lotação do servidor, inclusive para fins de produtividade específica da área técnica.

Art. 7º - A equipe técnica designada deverá concluir os trabalhos até dezembro de 2022.

Art. 8º - A equipe técnica tem por objetivo promover o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos da consultoria, observando os conteúdos e processo previstos na Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Estadual nº 15.299/2006 e termo de referência para revisão do Plano Diretor Municipal em conformidade com orientações da SEDU/PARANACIDADE.

Art. 9º - Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 5 de maio de 2022.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

PORTARIA Nº 057, DE 5 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE VENTANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no art. 90, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE VENTANIA, em apoio à COMISSÃO TÉCNICA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR - PDM.

Art. 2º - A Equipe Técnica de Revisão do Plano Diretor terá as seguintes atribuições:

I - Garantir a participação efetiva do Município e suas propostas junto a todos os Órgãos seja na esfera Estadual ou Federal.

II - Auxiliar e propor alterações nas Leis do Plano Diretor Municipal.

III - Auxiliar tecnicamente na análise das propostas;

IV - Auxiliar na condução das discussões quando da realização das Audiências Públicas nas 06 (seis) Câmaras Técnicas.

Art. 3º - A Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros:

a) **Reinaldo de Lara Cultz**, Fiscal de Tributos, portador da cédula de identidade de RG nº 7.174.244-0, inscrito no CPF sob nº 037.317.119-66.

b) **Valdemilson Aparecido de Oliveira**, Assessor Jurídico, portador da cédula de identidade de RG nº 5.851.919-7, inscrito no CPF sob nº 798.324.239-53.

c) **Karina Izabel Batista Rocha**, Técnica em Contabilidade, portadora da cédula de identidade de RG nº 10.834.869-0, inscrita no CPF nº 069.239.379-06.

d) **Terezinha Pereira Souza**, Enfermeira, portadora da cédula de identidade de RG nº 7.408.468-0, inscrita no CPF sob nº 961.384.679-49.

e) **Fernanda Aparecida Pires**, Auxiliar Administrativa, portadora da cédula de identidade de RG nº 9.433.568-0, inscrita no CPF nº 054.928.979-85.

f) **Ronaldo Barbosa de Oliveira**, Professor, portador da cédula de identidade de RG nº 8.956.292-9, inscrito no CPF sob nº 041.119.499-24.

g) **Janelice de Oliveira**, Diretora Departamento de Assistência Social, portadora da cédula de identidade de RG nº 7.284.108-5, inscrito no CPF sob nº 847.696.029-87.

Art. 4º - Os serviços prestados em decorrência desta Portaria serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aos cinco dias de maio de 2022.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT - Prefeito Municipal

PROTOCOLO: 299/2022

PROCESSO Nº: 020/2022 - SMT

INTERESSADO: **JUSSARA BARBOSA**

ASSUNTO: **BAIXA DE DÍVIDA ATIVA PRESCRITA**

O Prefeito Municipal de Ventania torna público que o interessado acima identificado REQUEREU através do Protocolo 299/2022 BAIXA DA DÍVIDA ATIVA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE PRESCRIÇÃO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 1997 A 2016 DO IMÓVEL RELATIVO À INDICAÇÃO FISCAL 01.07.001.0043.0385.001

Ventania, 03 de maio de 2022.

José Luiz Bittencourt - Prefeito Municipal

PROTOCOLO: 304/2022

PROCESSO Nº: 021/2022 - SMT

INTERESSADO: **MARCIO DA SILVA**

ASSUNTO: **BAIXA DE DÍVIDA ATIVA PRESCRITA**

O Prefeito Municipal de Ventania torna público que o interessado acima identificado REQUEREU através do Protocolo 304/2022 BAIXA DA DÍVIDA ATIVA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE PRESCRIÇÃO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2002 A 2016 DO IMÓVEL RELATIVO À INDICAÇÃO FISCAL 01.05.001.0061.0578.001

Ventania, 03 de maio de 2022.

José Luiz Bittencourt - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 25/2022 para a execução de obras no estádio municipal é de suma importância para que a prática de atividades esportivas possa ser realizada com mais segurança e maior comodidade, conforme orçamento e documentação anexa ao procedimento.

Empresa: C. PEDROSO DA SILVA FELIX - CONSTRUÇÃO - CNPJ Nº 29.843.330/0001-20

Valor Global: R\$ 34.936,19 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Dezenove Centavos).

Dotação:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1770	08.001.27.812.0008.2023	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, aos quatro dias de maio de 2022.

José Luiz Bittencourt - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	29/04/2022	28/05/2022	17.000,00
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	A KOCHANSKI LTDA		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 59/2022 - REF. Processo dispensa 23/2022		
OBJETO:	realização de evento nomeado jogo das estrelas		

Ano III – Edição nº 493 – Ventania, 05 de maio de 2022

Prefeitura de Ventania – Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 - (42) 3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Página 3 de 4



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	02/05/2022	01/05/2023	36.000,00
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	SAMUEL MARCONDES DE MELO		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 58/2022 - REF. Processo dispensa 22/2022		
OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL		

TERMO ADITIVO Nº 1

CONTRATO Nº 83/2021

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, centro, inscrito no CNPJ nº 95.685.798/0001-69, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Luiz Bittencourt, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.318.879-3/SESP-PR e do CPF/MF sob nº 232.294.389-49, e a empresa C. PEDROSO DA SILVA FELIX - CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.843.330/0001-20, com sede a Rua Maria das Neves Ferreira, 199 SALA - CEP: 84345000 - Centro, na cidade de Ventania/PR, representada neste ato por sua sócia administradora Sra. Cleonice Pedroso da Silva Felix, portador da CI.RG nº /SSP-PR e CPF/MF nº 046.592.229-50, residente e domiciliado na cidade de Ventania/PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Execução das obras/serviços de construção no salão de eventos, no Centro de Eventos de Ventania, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, e demais anexos do edital de Tomada de Preços nº 5/2021, em conformidade com o contrato assinado anteriormente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 83/2021 pelo presente Termo Aditivo em 30 (trinta) dias, contados da data de 31/05/2022 a 30/06/2022.

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 83/2021 pelo presente Termo Aditivo em 120 (cento e vinte) dias, contados da data de 31/01/2022 à 31/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Justas e acordadas firmam as partes, este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aos cinco dias de maio de 2022.

TERMO ADITIVO Nº 1

CONTRATO Nº 2/2022

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, centro, inscrito no CNPJ nº 95.685.798/0001-69, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Luiz Bittencourt, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.318.879-3/SESP-PR e do CPF/MF sob nº 232.294.389-49, e a empresa C. PEDROSO DA SILVA FELIX - CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.843.330/0001-20, com sede a Rua Maria das Neves Ferreira, 199 SALA - CEP: 84345000 - Centro, na cidade de Ventania/PR, representada neste ato por sua sócia administradora Sra. Cleonice Pedroso da Silva Felix, portador da CI.RG nº /SSP-PR e CPF/MF nº 046.592.229-50, residente e domiciliado na cidade de Ventania/PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

execução de conclusão das obras/serviços das instalações sanitárias no Centro de Eventos, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físicos Financeiros, Projetos, e demais anexos do edital de Tomada de Preços nº 9/2021, em conformidade com o contrato assinado anteriormente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 2/2022 pelo presente Termo Aditivo em 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de 17/05/2022 a 01/07/2022.

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 2/2022 pelo presente Termo Aditivo em 75 (setenta e cinco) dias, contados da data de 18/03/2022 à 01/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Justas e acordadas firmam as partes, este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aos cinco dias de maio de 2022.